

URGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 114 /2010

PROTOCOLADA SOB Nº 522 /2010

EM 20 / 04 / 2010

EXPEDIENTE	/	/2010
ACEITO EM	<u>20/04</u>	/2010
APROVADO EM	<u>04/05</u>	/2010
REJEITADO EM	/	/2010
ARQUIVO		

ATA

8496

8502

Exmo Sr. Presidente,

Indico ao Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito-SMSTT, estude a possibilidade de providenciar alterações no Decreto nº 10.597 de 30/12/2009 que “Dispõe sobre a operacionalidade do Sistema de Estacionamento Rotativo-SER, nas vias públicas do Município do Rio Grande”, conforme sugestões relacionadas abaixo.

- Criação de vagas especiais na área delimitada (área azul) para condutores que prestam serviços de fretes, mediante cadastramento prévio na SMSTT;
- Delimitar espaço para estacionamento de veículos no Mercado Municipal em frente à lagoa, isentando do pagamento da tarifa, por um prazo máximo de permanência de 15 minutos, não havendo a necessidade de emissão de ticket no parquímetro;
- Determinar a reserva de vagas isentas de pagamento de tarifa para Idosos (com idade igual ou superior a 65 anos) devidamente credenciados na SMSTT, obedecendo o período máximo de permanência de 2 horas e colocando a credencial para identificação no veículo em local visível;
- Implantação de vagas especiais (área branca), estabelecendo gratuidade para curta permanência (até 15 minutos). Nestas áreas serão colocadas placas de sinalização;

VISTO

Presidente

URGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº _____/2010

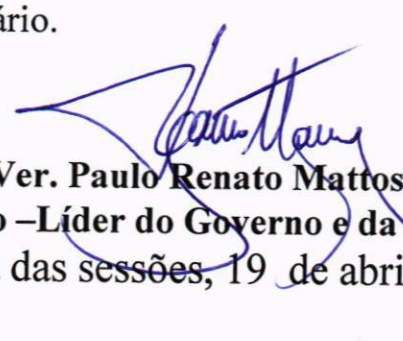
PROTOCOLADA SOB Nº _____/2010

EM ____/____/____

	ATA
EXPEDIENTE / /2010	_____
ACEITO EM / /2010	_____
APROVADO EM / /2010	_____
REJEITADO EM / /2010	_____
ARQUIVO	

- Que seja implantada a Central de Atendimento ao Usuário do Serviço de Estacionamento Rotativo, visando prestar esclarecimentos e informações à comunidade;
- A partir da tarifa mínima (30 minutos), que seja adotada a tarifa fracionada, possibilitando ao usuário efetuar o pagamento proporcional do tempo excedido (R\$ 0,02 /minuto), ou seja, possibilitar que seja pago o tempo que realmente foi utilizado, obedecendo ao tempo máximo de 2 (duas) horas;
- No caso de ausência ou ticket vencido, que seja estabelecido um prazo máximo de 10 minutos para emissão da tarifa de pós-utilização;
- Determinar o tempo de máximo de 10 minutos para estacionamento em frente às farmácias e drogarias.

Justificativa: Em Plenário.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho – Líder do Governo e da Bancada do PPS
Sala das sessões, 19 de abril de 2010.

